

梁毓森——消防局；

黃蔓荳——環境保護局；

陳元童——人力資源辦公室。

二、本批示自二零一五年七月十五日起生效。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

### 第 176/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a項的規定，作出本批示。

一、以臨時定期委任方式委任消防局李盤志消防總長（編號401961）在颱風委員會秘書處執行職務，為期一年。

二、每月報酬相等於其在消防局的原職位報酬，且不影響第13/2005號行政命令及第8/2012號法律第三條的適用。

三、有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫卹金、消防局福利會會員費作出扣除的僱主實體的負擔由澳門保安部隊事務局承擔。

四、確認擔任該職務屬公共利益。

五、本批示自二零一五年七月十七日起生效。

二零一五年六月九日

行政長官 崔世安

### 第 62/2015 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈二零一四年七月三日在首爾簽訂的《中華人民共和國和大韓民國領事協定》（下稱“協定”）的中文及英文正式文本。

中華人民共和國和大韓民國已分別完成所需的國內法律程序，協定自二零一五年四月十二日起生效，同時適用於澳門特別行政區。

二零一五年六月五日發佈。

行政長官 崔世安

Leong Iok Sam — Corpo de Bombeiros;

Vong Man Hung — Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental;

Chan Un Tong — Gabinete para os Recursos Humanos.

2. O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de Julho de 2015.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado, em comissão eventual de serviço, Lei Pun Chi, chefe principal do Corpo de Bombeiros, n.º 401 961, para desempenhar funções no Secretariado do Comité dos Tufões, pelo prazo de um ano.

2. A remuneração mensal é a correspondente à do cargo de origem no Corpo de Bombeiros, sem prejuízo do disposto na Ordem Executiva n.º 13/2005 e no artigo 3.º da Lei n.º 8/2012.

3. Cabe à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência na doença, aposentação e sobrevivência, e quotização para a Obra Social do Corpo de Bombeiros, na parte respeitante à entidade patronal.

4. É reconhecido o interesse público das funções a desempenhar.

5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2015.

9 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 62/2015

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, o Acordo sobre Relações Consulares entre a República Popular da China e a República da Coreia, feito em Seul, em 3 de Julho de 2014, adiante designado por Acordo, nas suas versões autênticas em línguas chinesa e inglesa.

Tendo a República Popular da China e a República da Coreia cumprido, respectivamente, as formalidades jurídicas internas exigidas, o Acordo entrou em vigor em 12 de Abril de 2015, tornando-se igualmente aplicável a partir da mesma data na Região Administrativa Especial de Macau.

Promulgado em 5 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.